



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Exmº. Sr.
JUVINHA VIOLA
Presidente da Câmara Municipal.
Nesta.

PARECER N.º 077/2026

da Comissão de CONSTITUICAO E JUSTICA ao PROJETO DE LEI N.º. 014/2026, de autoria da Vereadora JANICE COUTO.

Nós integrantes da Comissão acima mencionada, tendo em mãos para análise e posterior parecer, ao **PROJETO DE LEI N.º. 014/2026**, de autoria da Senhora Vereadora, após amplo estudo sobre o mesmo, **CONCLUÍMOS** pelo seguinte:

PREÂMBULO

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE APADRINHAMENTO AFETIVO E A REDE MUNICIPAL DE CUIDADOS À PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EM CONSOÂNCIA COM A POLÍTICA NACIONAL DE CUIDADOS.

DA LEGALIDADE

A presente matéria encontra-se de acordo com artigo 10, 65 e 144 da Lei Orgânica Municipal, 56, 153 do Regimento Interno, e PARECER JURÍDICO, amparado, portanto, na legislação vigente.

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 10. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

- I - legislar sobre assuntos de interesse local;
- II - suplementar a legislação federal e estadual, no que couber;
- VII - amparar, de modo especial, os idosos e os portadores de deficiência;

Art. 65. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

- I - a iniciativa das leis, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

Art. 144. O Município dispensará proteção especial ao casamento e assegurará condições morais, físicas e sociais indispensáveis ao desenvolvimento, segurança e estabilidade da família.

§ 2º A lei disporá sobre a assistência aos idosos, à maternidade e aos excepcionais.

REGIMENTO INTERNO:

Art. 56. Compete à Comissão de Constituição e Justiça - CCJ -, manifestar-se em todas as proposições que tramitem na Casa, quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico, salvo expressa disposição em contrário deste Regimento.

QUÓRUM DE VOTAÇÃO:

Art. 153. As deliberações da Câmara salvo, disposição em contrário, serão sempre tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta comissão opina pela **CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE** e regular tramitação do referido Projeto de Lei, por estarem presente todos os requisitos Constitucionais, legais e de técnica legislativa, por inexistirem vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em Plenário.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, 03 de setembro de 2026.


RODRIGO ROCHA LOURES
Presidente


IVALDONIR LUIZ PANATO
Secretário


MÁRCIO DOS ALEXANDRE
Relator

Fone/Fax: (42) 3635-6861 – (42) 3635-4308

www.camara.pr.gov.br – camara@cmls.pr.gov.br

Palácio do Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - Nº 1 - Centro - CEP: 85301-070
Laranjeiras do Sul - PR



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

I - CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

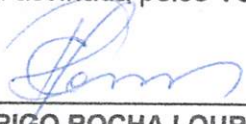
ATA N.º 020/2026

DIA 03/09/2026

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, sito a Rua Sete de Setembro, 01, Praça Rui Barbosa, Centro, Prédio do Palácio Território Federal do Iguaçu, às 11:00 horas, reuniram-se os vereadores membros da CCJ, com a ausência do vereador MARCIO DOS ALEXANDRE, para deliberaram sobre a seguinte Pauta: **PROJETO DE LEI N.º**

014/2026, **Autoria**: VEREADORA JANICE COUTO NESSA, **Súmula**: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE APADRINHAMENTO AFETIVO E A REDE MUNICIPAL DE CUIDADOS À PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EM CONSOÂNCIA COM A POLÍTICA NACIONAL DE CUIDADOS. Baixa-se às Comissões de Constituição e Justiça (CCJ) e Educação, Saúde e Assistência Social (CESAS), em 03/08/2026. Após estudos decidiu-se em acompanhar o Parecer Jurídico – opinando p/

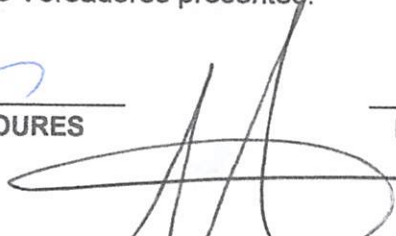
TRAMITAÇÃO; PROJETO DE LEI N.º. 020/2026, **Autoria**: Vereador José Domiciano, **Súmula**: Nomina Logradouro Público: A rua identificada como Rua "G", do Loteamento Imigrantes – Bairro Água Verde – passa a ser denominada de: **RUA PROFESSOR TEÓFILO PIACESKI**. Baixa-se às Comissões de Constituição e Justiça (CCJ) e Obras e Serviços Públicos (COSP), em 24/08/2026. Após estudos decidiu-se em acompanhar o Parecer Jurídico – opinando p/ **TRAMITAÇÃO**. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente reunião, da qual eu "**Gilmar Zocche**" lavrei a presente ATA, que vai a mesma assinada pelos Vereadores presentes.


RODRIGO ROCHA LOURES

Presidente


IVALDONIR LUIZ PANATTO

Secretário


MARCIO DOS ALEXANDRE

Relator